

## Programa de Formação de Professores Universitários de Universidades de Moçambique - BRAMO Edital BRAMO nº 001/2018

O Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) e o Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional de Moçambique (MCTESTP), com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (DCE/MRE) e da Embaixada do Brasil em Moçambique, decidiram apoiar a formação pós-graduada *stricto sensu* para professores universitários de universidades de Moçambique, mediante a concessão de bolsas acadêmicas ofertadas por Universidades Brasileiras associadas ao GCUB, para cursos de Mestrado e de Doutorado devidamente recomendados pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC).

### Acerca das iniciativas do GCUB

O **GCUB** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter acadêmico, científico e cultural, fundada em 29 de outubro de 2008, com duração ilimitada, **composta por uma rede de 83 instituições brasileiras de educação superior**. Sua missão institucional é a de desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições associadas, e fomentar a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações associadas à cooperação internacional. Essas atividades são executadas em parceria com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e órgãos governamentais de um grande número de países.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem como propósito regulamentar a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas pelas Universidades brasileiras associadas ao GCUB no âmbito do Programa BRAMO 2018 para cursos de Mestrado e de Doutorado, em modalidade presencial, com início no segundo semestre acadêmico de 2018 ou primeiro semestre acadêmico de 2019, de acordo com as informações constantes na Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado em Universidades Brasileiras **(Anexo 1)**
- 1.2 O candidato deverá cursar o Mestrado ou o Doutorado para o qual foi selecionado e, após concluir com êxito todas as exigências e formalidades acadêmicas, receberá da universidade brasileira o título de Mestre ou de Doutor.
- 1.3 O GCUB ou as universidades brasileiras, não assumem qualquer responsabilidade pelo reconhecimento do diploma em Moçambique.

1.4 Entre o GCUB, as universidades brasileiras e os bolsistas do Programa BRAMO não se estabelece qualquer tipo de relação trabalhista ou comercial, bem como qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

#### 1.5 Idioma

1.5.1 O idioma dos cursos é o português, sendo facultada aos programas a oferta de disciplinas e atividades acadêmicas em outros idiomas.

1.5.2 Uma vez matriculado na instituição, o bolsista do Programa BRAMO deverá seguir todas as exigências dos programas relacionadas à proficiência em idiomas.

#### 1.6 Datas:

a. **Data de início dos cursos de Mestrado e de Doutorado:** de acordo com o calendário de cada universidade de destino.

b. **Data aproximada de conclusão dos estudos de Mestrado e de Doutorado:**

- Para os Mestrados: Até 24 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade brasileira.
- Para os Doutorados: Até 48 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade brasileira.

## 2. DAS MODALIDADES DE APOIO

### 2.1. Durante o período de permanência no Brasil, cada bolsista terá os seguintes benefícios:

a. Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao curso para o qual tenha sido selecionado na universidade de destino.

b. Bolsas de Estudo<sup>1</sup>:

- **Mestrado:** bolsas mensais tomando como referência o [valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#) como valor mínimo pago aos estudantes brasileiros que realizam estudos de mestrado no Brasil, sob responsabilidade da universidade de destino durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 24 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Mestrado](#).
- **Doutorado:** bolsas mensais tomando como referência o [valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#) como valor mínimo pago aos estudantes brasileiros que realizam estudos de doutorado no Brasil, sob responsabilidade da universidade de destino durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 48 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Doutorado](#).

c. Acesso aos restaurantes universitários, quando houver, respeitadas as normas relativas aos restaurantes das universidades de destino.

---

<sup>1</sup> Não será permitido o acúmulo de bolsas de estudo, oferecidas por instituições do Brasil ou por qualquer outro órgão ou instituição estrangeira.

- d. Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade de destino.
- e. Para que se efetue o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados anteriormente, o bolsista deverá apresentar-se na universidade brasileira e seguir as orientações do Coordenador Institucional do Programa BRAMO na universidade sobre os procedimentos de matrícula; abertura de conta corrente, emissão de documentos exigidos pelo governo do Brasil, apresentação de seguro internacional com cobertura médica<sup>2</sup>, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária; apresentação de passaporte com o Visto Temporário IV (VITEM IV) ([Lei de Migração, Subseção IV, Artigo 14, §4º](#)) em hipótese alguma será aceita outra categoria de visto.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

#### 3.1 Requisitos gerais para a candidatura:

- a. A solicitação de inscrição será de caráter individual.
- b. O estudante não pode ter recebido outras bolsas acadêmicas de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível de estudo proposto pelo Programa BRAMO.
- c. Ser nacional ou residente permanente em Moçambique.
- d. Ser professor de universidade moçambicana
- e. Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- f. Contar com a possibilidade de financiar os gastos extras não cobertos por esta bolsa de estudos. (Exemplo: passagem aérea, trâmite de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudos e demais gastos de subsistência superiores aos fundos descritos no ponto 2.1.b).

#### 3.2 Requisitos gerais das candidaturas:

- a. O estudante deverá indicar o nível para o qual se candidata: Mestrado ou Doutorado;
- b. Cada estudante deverá candidatar-se a no máximo dois cursos de Mestrado ou de Doutorado, de diferentes universidades, desde que de áreas correlatas. **(ver mapa);**
- c. A apresentação do diploma de Graduação é obrigatória para todos os candidatos. No caso dos candidatos a Doutorado, será de responsabilidade do estudante verificar se o Programa de pós-graduação exige o diploma de mestrado. (ver tabela);

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1 As candidaturas para Mestrado ou Doutorado devem conter os seguintes documentos:

a. Formulário de candidatura online, devidamente preenchido;

b. Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento nacional de identidade);

---

<sup>2</sup> A pesquisa e a seleção do seguro médico são de responsabilidade de cada bolsista. O GCUB abstém-se de sugerir qualquer companhia de seguros em particular. O bolsista deve assegurar-se de que o seguro cubra todos os aspectos descritos no item 2.1.e. A Coordenação Geral do Programa requer que o serviço seja contratado antes de o estudante chegar ao Brasil.

- c. *Curriculum Vitae* (não é necessário incluir comprovantes no ato da inscrição. Os comprovantes podem ser solicitados pela universidade brasileira ou pelo GCUB em qualquer momento);
- d. Histórico Acadêmico de graduação (licenciatura ou bacharelado) e de Mestrado, quando for o caso;
- e. Diploma ou certificado de conclusão de estudos universitários realizados: graduação (licenciatura ou bacharelado) e de Mestrado, quando for o caso;
- f. Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência acadêmica ou laboral;
- g. Para cada uma das duas propostas, quando for o caso, o candidato deverá apresentar três textos:
- Especificações: Fonte Times New Roman, Nº 12; espaço entre linhas de 1,5 cm; e margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.
  - Conteúdo dos textos:

- **Texto 1** - Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas no regresso ao país de origem (máximo de duas páginas).
- **Texto 2** - Para cada um dos cursos de Mestrado ou Doutorado, apresentar justificativa da seleção do programa, temática central e problema a ser investigado, delimitação e justificativa do objeto de estudo, revisão bibliográfica, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas (máximo de oito páginas).

**Nota:** As propostas iniciais apresentadas pelo candidato no ato da inscrição constituem um instrumento de avaliação e poderão ser modificadas ou substituídas em função da aderência às linhas de pesquisa e das condições de execução no curso.

- **Texto 3:** Carta de compromisso (máximo uma página) que descreva cada um dos seguintes pontos:
  - Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo. (Exemplo: passagens aéreas, seguro médico internacional, gastos de subsistência adicionais, trâmites de visto);
  - Disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e residir neste país pelo tempo de duração do programa de estudos.

**Nota:** Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino solicitar, os documentos referidos nos itens IV e V deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português, exceto se já estiverem em língua franca (português, inglês, francês e espanhol).

4.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas por meio eletrônico.

**4.3 Data limite para submissão do pedido de inscrição:**

**Nota:** Recomenda-se aos candidatos que não deixem para submeter suas propostas no último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, impedindo o recebimento da proposta.

4.4 A inscrição às bolsas de estudo do Programa BRAMO 2018 implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.5 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se ao GCUB o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.6 Os documentos originais poderão ser solicitados pelo GCUB ou pela universidade acolhedora a qualquer tempo.

## 5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de avaliação das propostas para atribuição de bolsas de estudos ao Programa BRAMO desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não atenda completamente aos requisitos estipulados para cada uma delas.

5.1.1 A primeira fase da seleção (análise documental) estará a cargo de uma Comissão Assessora de Avaliação, formada por professores doutores das universidades associadas ao GCUB nomeada por portaria específica assinada pela Diretora Executiva da Associação.

5.1.2 A segunda fase (análise do mérito e admissibilidade pela universidade) é de responsabilidade dos cursos de mestrado e de doutorado, vinculados às universidades brasileiras associadas ao GCUB.

5.1.3 A terceira fase (seleção e distribuição final dos candidatos aprovados nas fases anteriores) será realizada pela Comissão Assessora de Avaliação.

### a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste na análise, realizada pela Comissão Assessora de Avaliação, da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 4 (documentos para a candidatura).

Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que: apresente documentação incompleta; tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por este edital; seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

### b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade

O pedido de inscrição aceito na primeira fase será submetido pelo GCUB a cada uma das universidades de preferência do candidato. Cada curso escolhido pelo candidato avaliará seu pedido, com base nos documentos apresentados pelo

interessado, conforme descritos no item 4 (documentos para a candidatura), e emitirá parecer APROVADO ou NÃO-APROVADO.

- A universidade informará ao GCUB os candidatos aprovados e não-aprovados. A universidade pré-selecionará, sempre que possível, um mínimo de três candidatos por bolsa ofertada. Esse procedimento é importante para um melhor aproveitamento das bolsas em caso de desistências.

### **c. Terceira fase: seleção final**

Será efetuada uma distribuição e classificação dos candidatos admitidos pelas universidades na fase anterior pela Comissão Assessora de Avaliação referida no item 5 (seleção das propostas) do presente edital.

A Comissão Assessora de Avaliação tomará as decisões finais de atribuição de bolsas de estudo e de distribuição dos estudantes pelos programas e universidades a que se candidataram. A comissão levará em conta os seguintes critérios:

- A diversificação de sexo.
- A ordem de preferência de cursos escolhidos pelo candidato.
- Candidatos cujas propostas demonstrem o maior potencial de impacto social e de inovação no regresso a seu país.

## **6. RESULTADO DA SELEÇÃO**

6.1 O GCUB divulgará os resultados em sua página *web* e entrará em contato com os candidatos selecionados para informá-los sobre a universidade e o programa de estudo para o qual lhes será oferecida a bolsa no Programa BRAMO 2018.

6.1.1 Em caso de desistência, o GCUB convocará os próximos classificados pela Comissão Assessora de Avaliação.

6.2 As universidades deverão enviar a Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final.

6.2.1 Para os bolsistas que irão atuar nas áreas assistenciais, relacionadas às Ciências da Saúde, a universidade de destino deverá enviar uma carta adicional assinada pelo Coordenador do Curso, informando que o bolsista não poderá realizar procedimentos junto a pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas à dissertação ou tese, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.1.1 No caso específico dos bolsistas nos cursos de medicina, a carta assinada pelo Coordenador do Curso deverá indicar que o bolsista não poderá realizar atos médicos fora da instituição de ensino à qual esteja vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. De igual modo, deverá indicar o nome do responsável pelo bolsista junto ao Conselho Regional de Medicina, o qual ficará incumbido de informar a

presença do bolsista em sua jurisdição e assumirá a responsabilidade solidária pelo mesmo (conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008, Artigo 5º, incisos I e VI e Artigo 7º, § 5º).

**Nota 1:** As cartas originais deverão ser enviadas pela universidade diretamente ao domicílio dos candidatos selecionados.

**Nota 2:** Cópias eletrônicas das cartas enviadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas para o GCUB.

6.3 O GCUB enviará um Contrato de Aceitação de Bolsa de estudos ao candidato selecionado, tendo o prazo de uma semana, a contar da data de envio do Contrato de Aceitação de Bolsa, para encaminhar ao GCUB o contrato assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, a ausência de resposta será considerada como desistência da bolsa.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

7.1 A aprovação final dos candidatos selecionados para atribuição da bolsa de estudos ao Programa BRAMO estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual este se obrigará a cumprir as exigências do Programa;

7.2. Os candidatos selecionados deverão abster-se de atividades que transgridam as regras de concessão da bolsa outorgada pela instituição de destino. Além disso, deverão:

- a. Dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso<sup>3</sup>, na universidade de destino e no Brasil.
- b. Retornar ao país de origem no prazo de 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil, e lá residir permanentemente por um período pelo menos igual ao da duração da bolsa, salvo nos casos de continuidade dos estudos acadêmicos.
- c. Sem prejuízo do disposto no item 2. (das modalidades de apoio), arcar com todos os custos referentes à participação no Programa BRAMO, tais como gastos pessoais, passagens aéreas, seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária (item f.) 4.; as taxas por serviços escolares (por exemplo, certificados); os custos de formatura (expedição de diploma), quando houver; a legalização de documentos; a tramitação e expedição do visto; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa que não estiver expressamente contemplada neste edital.
- d. O bolsista deverá obter o Visto Temporário IV (VITEM IV) para viajar ao Brasil e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite, em hipótese alguma será aceita

---

<sup>3</sup> Os estudantes devem consultar os Regimentos Internos e todas as demais normas do curso postulado: mestrado ou doutorado. Devem ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à proficiência em idiomas. Uma vez matriculado na instituição, o estudante do Programa BRAMO passa a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.

<sup>4</sup> O seguro deverá cobrir o período de 12 meses e deverá ser renovado por igual período durante toda a permanência no Brasil.

outra categoria de visto. O estudante deverá contatar o consulado do Brasil em seu país para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do visto<sup>5</sup>.

- e. O estudante poderá desistir da bolsa até quatro semanas antes de iniciar o programa de estudos sem que isto implique em penalidades financeiras. No entanto, se o candidato selecionado desistir da bolsa depois deste período ou depois de haver iniciado o programa de estudos sem justificativas convincentes ou suficientes, aceitas pelo GCUB, deverá reembolsar a universidade de destino o valor total desembolsado até o momento de sua desistência. Além disso, o bolsista que declinar, após a assinatura do Contrato de Aceitação, não poderá concorrer a qualquer programa de bolsas do GCUB nos 2 (dois) anos seguintes.
- f. Não poderão matricular-se nas universidades brasileiras os estudantes que não apresentarem o certificado de seguro internacional que cubra despesas médicas, laboratoriais e hospitalares em todo o território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deverá ser adquirido ainda no país de origem e a cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao GCUB e à universidade de destino **antes** da viagem ao Brasil.
- g. A universidade de destino poderá retirar a bolsa se o candidato não cumprir com os padrões acadêmicos e não obedecer ao regulamento da universidade onde está realizando seus estudos sob o auspício da bolsa do Programa BRAMO 2018.
- h. Caso não cumpra com as obrigações desse edital e com as normas da universidade de destino, o GCUB e a universidade poderão requerer o reembolso do valor total ou parcial da dotação outorgada durante o período de permanência no Brasil.
- i. É de responsabilidade do bolsista tomar todas as providências cabíveis para a obtenção e renovação do Visto Temporário IV (VITEM IV) e do seguro internacional.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BRAMO-GCUB

- 8.1 As universidades serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos bolsistas.
- 8.2 As universidades de destino deverão enviar ao GCUB por meio do endereço eletrônico: **XXXXXXX** um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.

---

<sup>5</sup> O visto deverá ser renovado antes da sua data de expiração.



- 8.3 Os Coordenadores Institucionais do Programa BRAMO-GCUB e a Coordenação Geral do Programa no GCUB, reunir-se-ão uma vez a cada ano para avaliação e para formular proposições voltadas para continuidade e melhoramento do Programa.
- 8.4 O bolsista deverá solicitar autorização para saídas do estado ou do país ao Coordenador Institucional do Programa BRAMO-GCUB, que tomará as medidas cabíveis, sob pena de desligamento do Programa.

## **9 DO CALENDÁRIO 2018 – INCLUIR CONFORME PROPOSTA APROVADA NA REUNIÃO DE FEVEREIRO de 2018**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>19 de março 2018</b>	Data limite de inscrições
<b>21 a 23 de março</b>	Verificação da consistência documental (Fase 1)
<b>26 de março a 6 de abril</b>	Resultado da Avaliação pelas Universidades (Fase 2)
<b>23 a 27 de abril de 2018</b>	Classificação dos candidatos (Fase 3)
<b>01 a 04 de maio de 2018</b>	Divulgação dos resultados
<b>7 a 15 de maio de 2018</b>	Prazo para desistência da Bolsa/ indicação de suplentes

## **10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 10.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pelo GCUB.
- 10.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: **XX**